



Nota Cocad nº 31, de 30 de março de 2020.

Interessado: Unidades da RFB

Assunto: Procedimentos relativos aos atos de CPF – Ano Eleitoral

1. Tendo em vista a emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, que resultou na suspensão do atendimento ao público nos cartórios eleitorais e, considerando, que em 2020 serão realizadas eleições, os seguintes procedimentos devem ser observados nos atos relativos ao CPF:
2. O campo Título de Eleitor deve ser assinalado com o motivo de ausência “Ano Eleitoral”, se o cidadão não possuir inscrição no Cadastro Eleitoral;
3. Essa determinação deve ser seguida até que a Justiça Eleitoral retome a normalidade do atendimento na Unidade Federativa (UF).

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO TELES FONTENELES
ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Assinado digitalmente
CLOVIS BELBUTE PERES
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Coordenador-Geral de Gestão de Cadastros



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RICARDO TELES FONTENELES em 30/03/2020, CLOVIS BELBUTE PERES em 31/03/2020.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP31.0320.11330.1357

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

gU0bkvrmaTkrK2pxu1XilaP0psJE0suVe+ug5YtbJdk=